



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO N.º 12 /2018

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA E MARIA MORGANA LIMA SILVA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.544.537/0001-39, neste ato representado pelo seu titular, Senhora **Nara Oliveira da Silva**, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, CPF n.º 465.719.735-53 e RG n.º 02474444-13 SSP/BA, residente e domiciliada à Rua Via Férrea, 1100 AP 302, BL 02 - Inácio Barbosa, ARACAJU/SE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **MARIA MORGANA LIMA SILVA**, brasileira, maior e capaz, **CLÍNICO GERAL**, residente e domiciliado na Rua Lourival Chagas, n.º 405, AP 1001, Edifício Pituba, Grageru, CEP: 49.025-390, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, portadora de RG n.º 3.178.643-0 2ª VIA SSP/SE, CPF n.º 052.135.835-78, COREN-SE N.º 468784, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e acordado a contratação do serviço previsto na cláusula primeira deste termo, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Municipal n.º 113/2013, de 19/06/2013, e considerando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O segundo dos acima qualificados se obriga a prestar os seus serviços profissionais como **ENFERMEIRA PSF**, no endereço **Clínica de Saúde da Família Dr. Marcelo Villas Boas**, cumprindo carga de **40 (quarenta) horas por semana**, sujeito a corte salarial caso não apresente justificativa plausível, correspondente ao número de horas não trabalhadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de **seis meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Municipal n.º 113/2013, de 19/06/2013.

Parágrafo único. Em atenção ao princípio da impessoalidade, as partes acordam que em havendo a conclusão de processo seletivo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

simplificado para contratação de pessoal para ocupação do mesmo cargo temporário em epígrafe, com a homologação do certame pelo prefeito municipal, o presente contrato será automaticamente rescindido, independentemente de notificação, ainda que não tenha ocorrido seu termo final, sem que o contratado possua qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei municipal n.º de n.º 113/2013, de 19/06/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pagará ao CONTRATADO, em remuneração aos serviços contratados a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês, a título de salário, perfazendo o valor global do contrato em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Parágrafo Único: Os preços ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na Cláusula Quarta deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o exercício financeiro de 2018.

Unidade Orçamentária: 06 - Fundo Municipal De Saúde
Projeto/Atividade: 2016 - Ações voltadas para a atenção básica
Classificação Econômica: 31900400 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 0121100 - Recurso Próprio

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DO CONTRATADO

- a) Seguir rigorosamente as determinações da Secretaria Municipal de Saúde e, por conseguinte, atender às normas do Programa a que está vinculada,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

- b) Realizar suas atribuições com ética e profissionalismo, executando suas atribuições e tarefas, as quais se encontram especificadas no **Decreto Municipal n.º 150/2013**.
- c) Manter o **CONTRATANTE** salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

DO CONTRATANTE:

- a) Colocar à disposição do **CONTRATADO** todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos convencionados;
- c) Fiscalizar e acompanhar o **CONTRATADO** quanto ao andamento dos serviços prestados

CLÁUSULA SÉTIMA -- DA MULTA

A desistência injustificada por parte do **CONTRATADO** na execução do presente termo implicará no pagamento de multa de **20% (vinte por cento)** do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA -- DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

Pode o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** rescindir o presente acordo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas nos Arts. 78 a 80, da Lei 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA -- DO FORO

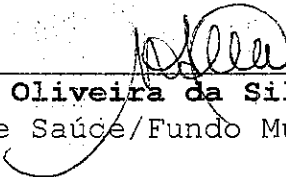
Fica eleito o foro da **COMARCA DE DIVINA PASTORA, ESTADO DE SERGIPE**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com objetivo de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.



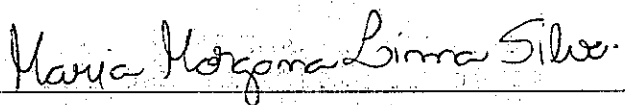
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

Divina Pastora/SE, 02 de janeiro de 2018.



Nara Oliveira da Silva

Sec. Mun. de Saúde/Fundo Mun. de Saúde



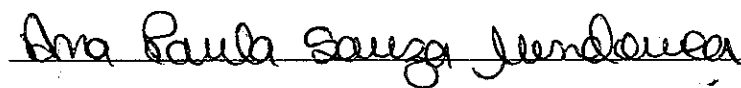
Maria Morgana Lima Silva

Maria Morgana Lima Silva

CPF: 052.132.835-78

CONTRATADA

Testemunhas:

 CPF: 966252605-68

 CPF: 06762287557